

8  
Ramires

## Lei n° 81/54

Em João Ramires Ramires, Prefeito Municipal de Bichapeá, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber, que à Câmara Municipal devo decretar de acordo com a Resolução n° 3, eu promulgo a seguinte lei:

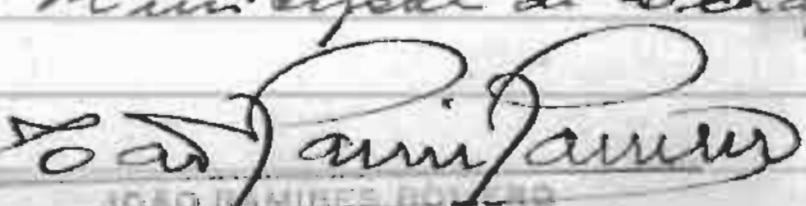
Artigo 1º - Tica o Poder Executivo local, autorizado a conceder à Empresa de Ambos Os Bens Bela Vista Ltda. a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados) mensais, para transporte de alunos residentes nesta cidade matriculados em outros cursos na cidade de Aricó.

§ único - A concessão que se refere ao artigo anterior, será durante os meses de março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente exercício; e será distribuída da seguinte maneira: Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzados) como empréstimo, e Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzados) como auxílio desta municipalidade.

Artigo 2º - Para as despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica aberto no Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de Cr\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzados), que será coberto com o saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bichapeá  
Ribeirão Preto, 11 de maio de 1954.

  
João Ramires Ramires  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Muni-  
cial, em 18 de maio de 1.954

Jairó César Pádua  
Secretário-Contador